



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
SRP Nº 023/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023

Aos 31 de outubro de 2023, presentes de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO-PE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, na Rua Vicente Afonso, s/nº, Centro, Joaquim Nabuco /PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.355.457/0001-72, através do seu gestor, o Sr. Grivaldo José Noberto, nomeado pela portaria nº 018/2023, residente e domiciliado na Travessa Creusa Maria, Cuiabá, Joaquim Nabuco-PE, CEP.: 55535-000, portador do CPF.: 047.376.384-20, RG nº 6.549.986 SDS/PE, no uso de suas atribuições, neste ato, denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **UMANA LTDA**, com sede situada no seguinte endereço em Rua Q QUADRA 19, S/Nº, SETOR LESTE LOTE 25 e 26, São José, Planaltina-GO, Cep- 73751-637, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.715.296/0001-46, representada neste ato pelo seu representante legal (a) Sr(a) RAFAEL SILVA DOS SANTOS, CPF: nº 038.356.521-92 R.G. nº 5.568.035 SDS/GO, residente e domiciliado em Rua Q QUADRA 19, S/Nº, SETOR LESTE LOTE 25 e 26, São José, Planaltina-GO, Cep- 73751-637, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 025/2023, Processo Licitatório nº 047/2023**, do tipo **menor preço por item**, Registro de Preço para contratação de empresa(s) para fornecimento. Que se regerá pelas normas constantes da de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei Federal 8.666/93, suas alterações, cuja aplicação é subsidiária, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1. Registro de Preço para Aquisição parcelada de Leites especiais para atender a demanda de pacientes que necessitam de tratamentos especiais do Município de Joaquim Nabuco/PE, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Itens (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qty	(R\$) UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 2 1	NEOCATE LCP OU SIMILAR - FORMULA MODIFICADA INFANTIL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO (0 A 36 MESES), 100% A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES. ENRIQUECIDA COM TCM, DHA/ARA. INDICADA PARA ALERGIAS ALIMENTARES SEVERAS (AO LEITE DE VACA, A' SOJA, A HIDROLISADOS E A MU'LTIPLAS PROTEI'NAS). ISENTA DE GLU'TEN, LACTOSE, SOJA E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL DE ACORDO COM DRI'S E RDC'S. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EM PO'. EMBALAGEM DE 400G. REGISTRO M.S.: 659300004 MARCA: DANONE MODELO: NEOCATE LCP 400G	LATA	250	R\$ 209,99	R\$ 52.497,50
VALOR TOTAL:					R\$ 52.497,50
(Cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 52.497,50 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta



centavos)

1.3 - O prazo de entrega do objeto para o qual foi (ram) registrado(s) o(s) preço(s) constante(s) desta ata é de 2 (dois) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho, e o objeto deve ser entregue no local e endereço indicado pela secretária demandante.

2 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 Os produtos deverão ser entregues no(s) local(s) e horário(s) definido pelo setor demandante, de acordo com a solicitação da Secretaria.

2.2 Prazos de entrega serão IMPRETERIVELMENTE de até **05(cinco) dias** a partir da entrega da solicitação de fornecimento, devidamente assinada pelo setor responsável, onde se dará a verificação se os mesmos atendem as especificações dispostas no Edital.

2.3 Não serão aceitos os produtos que:

- Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora dos respectivos itens;
- Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

2.4-O prazo que trata o item 7.2, justifica-se por não haver almoxarifado municipal.

2.5- Em caso de recusa do produto, em qualquer das hipóteses descritas acima, o licitante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

2.6- Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade, quantidade, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 24 horas e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos combustíveis.

2.7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas como: transporte, tributos fiscais, entrega do veículo, e todo tipo de encargo necessários ao fiel cumprimento do objeto deste certame.

2.8 - O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

2.8.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes deste Termo de Referência, mediante recibo expedido pelo Fundo Municipal de Saúde do Município.

2.8.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo Fundo Municipal de Saúde do Município, mediante atesto na nota fiscal/fatura.

2.9 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

3 - DO PREÇO

3.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

4 - DO REAJUSTE

4.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá



liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1 As despesas que poderão advir do presente processo, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas no exercício 2023.

6 - DOS PRAZOS

6.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

7 - DOS FORNECIMENTOS

7.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho.

7.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

7.3 O fornecimento deverá ser realizado em até 48 (quarenta e oito) horas, mediante ordem de fornecimento do contratante.

8 - DOS PAGAMENTOS

8.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento dos produtos especificados no empenho.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

9.1 – Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Pregão eletrônico de Registro de Preços.

9.2 – Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

9.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

9.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.5 – Entregar o objeto adjudicado, parceladamente conforme for solicitado, **no prazo máximo de 2 (dois) dias**, contados a partir da comunicação via e-mail com cópia da respectiva nota de empenho.

9.6 – O retardamento na entrega dos produtos, não justificados, considerar-se-á como infração contratual.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

10.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da Secretaria para o recebimento e aceitação dos produtos.

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epp/validadDoc.seam> Código do documento: 99480234-7549-46a4-badd-ae57e072e264



10.3 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

10.4 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente processo.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

12 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

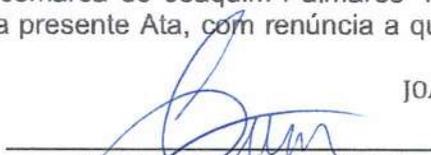
12.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13 - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Palmares- PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOAQUIM NABUCO/PE, 31 de outubro de 2023.


GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

RAFAEL SILVA DOS SANTOS:03835652
192
Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA DOS SANTOS:03835652192
Data: 2023.11.06 14:56:40 -03'00'



UMANA LTDA
CONTRATADA

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO
Acesse em: <https://etec.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 99480234-7549-46a4-ba88-ae57e072e264